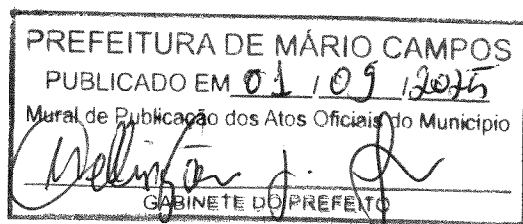




LEI Nº 943, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Mário Campos para o exercício financeiro de 2025 e atualiza a Lei Municipal nº.725/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mario Campos, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2025, no valor de R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais), nas dotações abaixo especificadas.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
35 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE 35.01 – SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE 35.01.03 – DIVISÃO DE CONTROLE URBANDO 04.125.0002.2213 – Regularização Fundiária Urbana - REURB 33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	2708000000	R\$ 1.050.000,00
Fonte 2708000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais RS 1.050.000,00		
TOTAL		RS 1.050.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito adicional especial que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais) conforme disposto § 1º inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente credito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por Cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso I do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 725/2021 – Plano Plurianual do Município de Mário Campos, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:



PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

Programa: 2 GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 2214 – Regularização Fundiária Urbana – REURB

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	SERVIÇO EXECUTADO	PERCENTUAL	100	1.050.000,00

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mário Campos, 29 de agosto de 2025.

ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES

Prefeita Municipal

